

第 211/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第159/2015號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

(一) 幼兒教育：澳門幣一萬八千四百元；

(二) 小學教育：澳門幣二萬零五百元；

(三) 中學教育：澳門幣二萬二千八百元。

二、本批示自二零一六年九月一日起生效。

二零一六年六月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2015, são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 18 400 patacas;

2) Ensino primário: 20 500 patacas;

3) Ensino secundário: 22 800 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2016.

22 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00